

Lei nº 324 de 22 de julho de 1970

Que autoriza contribuição e assinatura de convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR).

O Povo do município de Piracema, por seus representantes deus deus, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Governo do Município autorizado a firmar com a Associação de Crédito e Assistência Rural "ACAR", convênio para contribuições financeiras para manutenção parcial, do Escritório local da ACAR nos moldes da minuta anexa que fica fazendo parte desta lei.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura autorizada a contribuir em 1970 com a importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil Cruzzeiros), para consecução dos fins referidos no convênio no artigo anterior, nas bases ali estabelecidas, classificando a despesa em 314002 - Despesas Correntes - Despesas Imprevistas, do orçamento municipal.

Artigo 3º - Fica desde já ratificada a assinatura do convênio referido no artigo 1º, desde que firmados segundo as autorizações da Lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, em 24 de julho de 1970

José Maria Rodrigues - Secretário -

Guido da Costa Melo - Prefeito Municipal -